



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

TERMO CONSOLIDADO DE PESQUISA DE PREÇO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

SECRETARIA DE CULTURA DE CHAPECÓ

CNPJ: 83.021.808/0001-82

EMAIL: comprasculutura@chapeco.sc.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	FONTE 1 CASA DO ESTOFADOR	FONTE 2 MATHEUS GAI CORSEUIL	FONTE 3 ESTOFARIA SAM ANDRE	FONTE 4	FONTE 3	Menor preço	Preço Ref.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA REFORMA (CARPETES) DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS PLÍNIO ARLINDO DE NÉS	Unid.	1	26.875,00	28.997,80	32.000,00			26.875,00	R\$ 26.875,00
									0,00	R\$ 0,00
				Valor TL	Valor TL	Valor TL	Valor TL	Valor TL		
									Valor total para referência:	R\$ 26.875,00

DA METODOLOGIA APLICADA PARA ORÇAMENTAÇÃO Considerando o art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, foram utilizados para compor a memória de cálculos os orçamentos apresentados pelas empresas **CASA DO ESTOFADOR**, **MATHEUS GAI CORSEUIL** e **ESTOFARIA SAM ANDRÉS**, todos obtidos a partir de pesquisa de preços de mercado, bem como o inciso II para a pesquisa de preços com base em contratações similares constantes em editais e atas de registro de preços, disponíveis em portais oficiais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Banco de Licitações e Leilões – BLL Compras e Portal de Compras Públicas, observando-se a compatibilidade do objeto, onde foram encontradas as seguintes licitações: o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025/PM – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO 285/2025 – INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL**, **PREGÃO N.º 041/2025 – TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO/DF**. Essa metodologia assegura que os valores utilizados refletem preços praticados no mercado, garantindo economicidade e eficiência na contratação, sem comprometer a qualidade dos serviços de ornamentação e decoração pascal.

DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

A escolha do fornecedor foi realizada com base em critérios técnicos e econômicos, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021. Após a análise comparativa dos orçamentos obtidos e dentre as três propostas apresentados, o menor valor apurado foi utilizado como base para definição do preço estimado, constatando-se que a empresa **CASA DO ESTOFADOR** apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração. O detalhamento da proposta se deu em conformidade legal, totalizando o montante de R\$ 26.875,00. Ademais, nessa análise para a escolha, considerou-se a conformidade técnica, a capacidade de execução do serviço, a experiência de mercado e o atendimento às especificações do objeto. Isto posto, a escolha final justifica-se pela vantajosidade econômica, qualidade do fornecimento, localização estratégica e condições favoráveis para a demanda a ser realizada, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

ELLEN CRISTINE GEHRKE
Chapecó/SC, 27 de Fevereiro de 2026